



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MULUNGU



LEI Nº368/2020

**DEFINE A REMUNERAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Mulungu - CE, faço saber que a Câmara Municipal de Mulungu-CE **"APROVOU"**, e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fixa os valores dos serviços médicos prestados em regime de plantão, de acordo com os valores praticados na região, no âmbito do Município de Mulungu da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	JORNADA	PERÍODO	REMUNERAÇÃO
Plantão Médico – Clínico Geral	12 horas	Segunda a Sexta	R\$ 1.000,00
Plantão Médico – Clínico Geral	12 horas	Sábado e Domingo	R\$ 1.050,00
Plantão Médico – Clínico Geral	12 horas	Carnaval, Natal e Ano Novo	R\$ 2.000,00
Diretor Clínico do Hospital	-	Mensal	R\$ 2.800,00
Médico Auditor do Hospital	-	Mensal	R\$ 4.000,00

**Art. 2º** - A remunerações descritas no artigo anterior são valores brutos, sobre os quais incidirão encargos previdenciários e tributos sobre a renda e serviços de qualquer natureza.

**Art. 3º** - Os valores constantes na tabela contida no Art. 1º desta Lei já incluem o adicional de insalubridade/periculosidade, adicional noturno e horas extras, bem como deslocamentos, sendo, portanto, tais valores finais.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU



**Art. 4º** - Tais valores estão de acordo com os praticados na região do Maciço de Baturité e tem como finalidade manter os serviços prestados regularmente, evitando correr o risco de falta de médicos pela defasagem de valores.

**Art. 5º** - Esta lei municipal entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de março de 2020.

**PAÇO DA PREFEITURA DE MULUNGU ESTADO DO CEARÁ EM 18 DE MARÇO DE 2020.**

  
Robert Viana Leitão  
PREFEITURA M. MULUNGU  
Prefeito Municipal  
*Robert Viana Leitão*  
Prefeito Municipal  
CPF: 933.096.353-55 Gestão 2017/2020